



MENSAGEM Nº 017/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

EXMO. SR.
ALDAIR TELES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei nº 012/2021**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.048/2013 de 10 de dezembro de 2013.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei é enviado para análise e apreciação dos dignos Vereadores, dispondo o mesmo, sobre alteração da Lei Municipal nº 1.048/2013 de 10/12/2013, que criou e instituiu a licença de compensação pelo período de 10 dias anuais para os servidores públicos municipais lotados na Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Como é de conhecimento dos Nobres Pares, atualmente são concedidos aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença de 10 (dez) dias para servidores que trabalharem durante os pontos facultativos assim decretados pelo Prefeito Municipal.

Atualmente, o servidor interessado em gozar da Licença de 10 (dez) dias, deve comunicar o responsável pela Secretaria Municipal de saúde até do dia 1º de abril de cada ano.

De acordo com a Lei atual o servidor ou empregado público poderá gozar a referida Licença nos meses de maio, junho e julho de cada ano.

Entretanto, a proposta em questão, tem por objetivo alterar o período de concessão da Licença de 10 (dez) dias, para ser gozada a critério da administração pública diante da necessidade do setor da saúde, principalmente no momento vivido pelo País.

Tal sugestão se faz necessária em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2

Os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, demonstra a necessidade em mantermos os profissionais de saúde na ativa.

Além disso, também fica melhor para a Secretaria Municipal de Saúde, organizar a escala de revezamento no mês de dezembro de cada ano.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de abril de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 012/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.048/2013 de 10 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.048/2013 de 10 de dezembro de 2013, que dispõe a concessão da licença de 10 (dez) dias aos servidores, funcionários ou empregado público lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Será concedida licença de 10 (dez) dias ao servidor, funcionário ou empregado público lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sem prejuízo de sua remuneração, a serem gozados a critério da administração pública mediante escala.

Parágrafo único - Em caso da necessidade de ações emergenciais devido problemas de saúde pública e/ou econômicos, a Licença de 10 (dez) dias, poderá ser protelada para o exercício seguinte, abrangendo todos ou parte dos servidores e funcionários, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 2º As escalas de revezamento dos servidores que optarem pela licença serão regulamentadas por Decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de maio de cada ano.
.....”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 28 de Abril de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal